



Câmara Municipal de Ouro Branco

LEI PROMULGADA N.º 2.558/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART. 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, será na ordem de 100 % (cem por cento) da medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, sendo estendido ao vale alimentação.

Art. 2º - Fica assegurado aos Servidores do Poder Legislativo, reajuste a título de ganho real de 3,0 (três por cento).

Art. 3º. Fica autorizado, por meio de ato discricionário, o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco conceder abono salarial, proporcional aos meses trabalhados, a todos os servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 25/03/22 a 31/03/22

Muhammad
Responsável



Câmara Municipal de Ouro Branco

Parágrafo único. O abono salarial ora autorizado será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2022 e não se incorporará à remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, nem se estenderá nos meses subsequentes.

I – A determinação para o pagamento deverá ser feita mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, a qual irá determinar o valor a ser pago aos servidores, não podendo existir distinção de cargos ou funções.

II – Junto a Portaria de Concessão do Abono, deve ser anexada certidão do setor de contabilidade que ateste a existência de dotação orçamentária que cubra as despesas com o pagamento do Abono.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Ouro Branco, 25 de março de 2022.


José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal